



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL **ACP Civ 0000107-50.2020.5.11.0151**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/05/2020
Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho - CNPJ: 26.989.715/0001-02

REQUERIDO: ENEVA S.A. - CNPJ: 04.423.567/0001-21

ADVOGADO: THATIANE CAMPELLO MOITREL COSTA - OAB: RJ172074

ADVOGADO: ALINE MARQUES FIDELIS - OAB: SP235732

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM - CNPJ: 26.994.558/0012-86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara
ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151
REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho
REQUERIDO: ENEVA S.A.

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Ausentes as partes e seus advogados.

Passou, o MM. Juiz, a proferir a seguinte

Sentença :

Analisando-se os autos, verifica-se que as partes firmaram e juntaram um termo de acordo (id-e78f1c8), requerendo a homologação por parte deste Juízo.

Houve juntada, pelos patronos do reclamado de procuração com poderes específicos para firmar acordos, transigir e firmar compromissos (id-b1df70c).

A ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência, versa a suspensão das atividades no campo Azulão, e adoção de medidas práticas em razão da pandemia pelo COVID 19.

Homologo, por sentença, todos os termos e cláusulas do acordo firmado, conforme Ids: **d811e08**; **b5be75d**; **abf30f8** e **91460e1**, para que surtam seus legais efeitos, nos termos do art. 855-D da CLT.

Cumpridos os termos do acordo, o autor dará geral e plena quitação.

O autor terá 10 dias para informar eventual inadimplemento, sob pena de presunção de quitação.

Não incide imposto de renda sobre o acordo, haja vista a ausência de incremento patrimonial que enseje a ocorrência do fato gerador do tributo, bem como ficam dispensadas as custas.

Reunidos os requisitos legais, DEFIRO os benefícios da gratuidade.

Custas pelo autor, sobre o valor do acordo homologado, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.

NOTIFIQUEM-SE as partes da homologação.



Documento assinado pelo Shodo

Em observância à manifestação da UNIÃO (id-f588616), à Secretaria para a inclusão desta pessoa jurídica de direito público, na qualidade de terceira interessada, notificando-a deste e demais atos processuais subsequentes.

Nada mais.

ITACOATIARA/AM, 17 de julho de 2020.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
Juiz(a) do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO - Juntado em: 17/07/2020 15:08:25 - 0822031
<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/20071714261841600000019455367?instancia=1>
Número do processo: 0000107-50.2020.5.11.0151
Número do documento: 20071714261841600000019455367



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA
ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDO: ENEVA S.A.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

| | |
|---|--|
|  | <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO 1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151 REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho REQUERIDO: ENEVA S.A.</p> |
|---|--|

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Ausentes as partes e seus advogados.

Passou, o MM. Juiz, a proferir a seguinte

Sentença :

Analisando-se os autos, verifica-se que as partes firmaram e juntaram um termo de acordo (id-e78f1c8), requerendo a homologação por parte deste Juízo.

Houve juntada, pelos patronos do reclamado de procuração com poderes específicos para firmar acordos, transigir e firmar compromissos (id-b1df70c).

A ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência, versa a suspensão das atividades no campo Azulão, e adoção de medidas práticas em razão da pandemia pelo COVID 19.

Homologo, por sentença, todos os termos e cláusulas do acordo firmado, conforme Ids: **d811e08; b5be75d; abf30f8 e 91460e1**, para que surtam seus legais efeitos, nos termos do art. 855-D da CLT.

Cumpridos os termos do acordo, o autor dará geral e plena quitação.



Documento assinado pelo Shodo

O autor terá 10 dias para informar eventual inadimplemento, sob pena de presunção de quitação.

Não incide imposto de renda sobre o acordo, haja vista a ausência de incremento patrimonial que enseje a ocorrência do fato gerador do tributo, bem como ficam dispensadas as custas.

Reunidos os requisitos legais, DEFIRO os benefícios da gratuidade.

Custas pelo autor, sobre o valor do acordo homologado, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.

NOTIFIQUEM-SE as partes da homologação.

Em observância à manifestação da UNIÃO (id-f588616), à Secretaria para a inclusão desta pessoa jurídica de direito público, na qualidade de terceira interessada, notificando-a deste e demais atos processuais subsequentes.

Nada mais.

ITACOATIARA/AM, 17 de julho de 2020.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
Juiz(a) do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO - Juntado em: 17/07/2020 15:09:25 - f1c86ef
<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/20071715082464400000019456069?instancia=1>
Número do processo: 0000107-50.2020.5.11.0151
Número do documento: 20071715082464400000019456069



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA
ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDO: ENEVA S.A.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

| | |
|---|--|
|  | <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO 1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151 REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho REQUERIDO: ENEVA S.A.</p> |
|---|--|

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Ausentes as partes e seus advogados.

Passou, o MM. Juiz, a proferir a seguinte

Sentença :

Analisando-se os autos, verifica-se que as partes firmaram e juntaram um termo de acordo (id-e78f1c8), requerendo a homologação por parte deste Juízo.

Houve juntada, pelos patronos do reclamado de procuração com poderes específicos para firmar acordos, transigir e firmar compromissos (id-b1df70c).

A ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência, versa a suspensão das atividades no campo Azulão, e adoção de medidas práticas em razão da pandemia pelo COVID 19.

Homologo, por sentença, todos os termos e cláusulas do acordo firmado, conforme Ids: **d811e08; b5be75d; abf30f8 e 91460e1**, para que surtam seus legais efeitos, nos termos do art. 855-D da CLT.

Cumpridos os termos do acordo, o autor dará geral e plena quitação.



O autor terá 10 dias para informar eventual inadimplemento, sob pena de presunção de quitação.

Não incide imposto de renda sobre o acordo, haja vista a ausência de incremento patrimonial que enseje a ocorrência do fato gerador do tributo, bem como ficam dispensadas as custas.

Reunidos os requisitos legais, DEFIRO os benefícios da gratuidade.

Custas pelo autor, sobre o valor do acordo homologado, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.

NOTIFIQUEM-SE as partes da homologação.

Em observância à manifestação da UNIÃO (id-f588616), à Secretaria para a inclusão desta pessoa jurídica de direito público, na qualidade de terceira interessada, notificando-a deste e demais atos processuais subsequentes.

Nada mais.

ITACOATIARA/AM, 17 de julho de 2020.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
Juiz(a) do Trabalho Substituto



SUMÁRIO

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|---------------------------|-----------|
| Id. | Data de Juntada | Documento | Tipo |
| 0822031 | 17/07/2020 15:08 | Sentença | Sentença |
| f1c86ef | 17/07/2020 15:09 | Intimação | Intimação |
| d25d47d | 17/07/2020 15:09 | Intimação | Intimação |